

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

RELATORIO CONTROLI INTERNO 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**CRUZMALTINA – PARANA
EM MARÇO DE 2026**

**JHONNY PORFIRIO
CONTROLADOR INTERNO**



Legislativo de Cruzmaltina

CNPJ: 02.030.347/0001-02

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

101. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E HISTÓRICO LEGAL

ANUAL/2025

Ordem	Descrição	Nº Deceto/Lei	Mês/Ano
1	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	0	01/2008
2	REUNIÃO DA EQUIPE COM A DIREÇÃO DA ENTIDADE, VISANDO COLHER SUBSÍDIOS PARA O PROJETO	0	01/2008
3	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	0	02/2008
4	MENSAGEM À CÂMARA DO PROJETO LEI E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO	0	01/2008
5	criação legal do sistema - aprovação da lei	277/2008	04/2008
6	REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - PUBLICAÇÃO DO DECRETO	60/2008	04/2008

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2025

ANUAL/2025

102. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

Profissional	CPF	RG	Estado	Bairro	CEP	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
JHONNY PORFIRIO	038.577.689-67	7.568.723-0	PR	CENTRO	86885-000	CRUZMALTINA	AV. PADRE GUALTER FARIA	(43) 34541118	jhonnyporfirio@otma
Ano	Ato	Data do Início	Data do Fim	Data Nomeação	Data Concurso	Cargo	Cargo Efetivo Ocupado	Situação	Tipo
2025	PORTARIA N° 055/	01/01/2013	31/12/2026	05/02/2007	12/02/2006	001-CONTROLADOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EFEATIVO	RESPONSÁVEL

É O PARECER DO CONTROLADOR, SIMJ.
CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.


JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

102. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2025



Republicar por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 055/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 100% (Cem por cento) sobre seus vencimentos, ao Servidor JHONNY PORFIRIO, ocupante do cargo efetivo de Oficial Adm, conforme dispõe o artigo 13º da Lei 227/2008, de 24/04/2008 e anexo VI da Lei 313 de 13/10/2011, ao Coordenador do Controle Interno do Executivo e Legislativo do Município de Cruzmaltina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/2021 de 05/01/2021.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Fevereiro de 2021.


NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 0330

PÁGINA 01

EM 18/02/2021



Legislativo de Cruzmaltina

CNPJ: 02.030.347/0001-02

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2025

103. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Nº	Periodo	Ano	Setor	Ações	Metodologia	Porcentagem	Conclusão	Parecer
1	01	2025	CAMARA	QUESTIONÁRIO REMUNERAÇÃO MPC	OFÍCIO Nº04/2025	100	INFORMAÇÃO PARA CONHECIMENTO	REGULAR
2	02	2025	CONTABILIDADE CAMARA	DADOS PARA O PCA	PCA 2024 OFÍCIO Nº 06/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
3	03	2025	PRESIDENTE	RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO	OFÍCIO 12/2025	100	RELATORIO ENCAMINHADO	REGULAR
4	03	2025	CONTABILIDADE CAMARA	CONSELHOS CAUD	OFÍCIO Nº 14/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
5	04	2025	CAMARA	CARTINHA ITP 2025	OFÍCIO Nº 16/2025	100	OFÍCIO E CARTILHA ENCAMINHADOS.	REGULAR
6	05	2025	CAMARA	INFORMAÇÕES A RESPEITO DE IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO ITP-2025	OFÍCIO Nº24/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO. COM RECOMENDAÇÃO.	REGULAR
7	05	2025	CAMARA	NOTA TÉCNICA EMENDAS IMPOSITIVAS	OFÍCIO Nº 26/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
8	05	2025	CAMARA	RESPOSTAS CONTROLE INTERNO ITP	OFÍCIO Nº27/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
9	05	2025	CAMARA	RESERVA VAGAS AFRODESCENDENTES	OFÍCIO Nº 28/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
10	05	2025	CAMARA	CONVITE EVENTO LEGISLATIVO TCE PR	OFÍCIO Nº 29/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
11	05	2025	CAMARA	PRESTAÇÃO DE CONTAS EMENDAS PIX	OFÍCIO Nº30/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
12	06	2025	CAMARA	FLUXO DE REQUERIMENTOS	OFÍCIO Nº 34/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
13	06	2025	CAMARA	RGA SUSPENÇÃO STF	OFÍCIO Nº 37/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
14	07	2025	CAMARA	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	OFÍCIO Nº 38/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
15	07	2025	CAMARA	SIAP APOSENTADORIAS	OFÍCIO Nº 45/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
16	07	2025	CAMARA	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MPC	OFÍCIO Nº 48/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
17	09	2025	CAMARA	COMUNICAÇÃO CONTROLE INTERNO	OFÍCIO Nº 56/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
18	09	2025	CAMARA	COMUNICAÇÃO CONTROLE INTERNO	OFÍCIO Nº 57/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
19	09	2025	CAMARA	RESPOSTA OFÍCIO 12	OFÍCIO Nº 64/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
20	09	2025	CAMARA	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	OFÍCIO Nº 65/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
21	09	2025	CAMARA	RESPOSTA OFÍCIO 13	OFÍCIO Nº 67/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
22	12	2025	CAMARA	PROLEGIS PCA 2025	OFÍCIO Nº 85/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
23	12	2025	CAMARA	CÂMARA/JURÍDICO ACÚMULO DE FUNÇÕES CI	OFÍCIO Nº 87/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
24	12	2025	CAMARA	PRESIDENTE DA CÂMARA PACI 2026	OFÍCIO Nº 91/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
25	12	2025	CAMARA	PRESIDENTE DA CÂMARA ESCLARECIMENTOS 86 E 87	OFÍCIO Nº 92/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
26	12	2025	CAMARA	PRESIDENTE DA CÂMARA - PERDA DO OBJETO	OFÍCIO Nº 93/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
27	12	2025	CAMARA	PRESIDENTE DA CÂMARA - RESPOSTA OFÍCIO Nº181	OFÍCIO Nº 94/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.


JOHNNY PORFIRIO

Documento gerado em: 19/03/2026 - 11:25

Desenvolvido por WebFácilSistemas



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

104. RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2025

ANUAL/2025

104. RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO

Mês	Ano	Dt. Admissão	Dt. Início	Dt. Lotação	Profissional	Cargo	Descrição	Dt. Término	Situação	Tipo
01	2025	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2020	002-AUXILIAR DE CONTROLE INT	002-AUXILIAR DE CONTROLE	NÃO FORAM DESIGNADOS AUXILIAR	31/12/2025	EFETIVO	AUXILIAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.

JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDC
ANUAL/2025



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEI HORA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (f)	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 06/03/2026

www.elotech.com.br

Página: 1



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2025



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	1.100.173,76	-499.826,24
TOTAL (V) = (III + IV)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	1.100.173,76	-499.826,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.460.000,00	1.460.000,00	1.081.277,30	1.081.277,30	1.081.277,30	378.722,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.160.000,00	1.160.000,00	1.011.815,17	1.011.815,17	1.011.815,17	148.184,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	69.462,13	69.462,13	69.462,13	230.537,87
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00	18.896,46	18.896,46	18.896,46	121.103,54
INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	18.896,46	18.896,46	18.896,46	121.103,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	1.100.173,76	1.100.173,76	499.826,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	1.100.173,76	1.100.173,76	499.826,24
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	1.100.173,76	1.100.173,76	499.826,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 06/03/2026

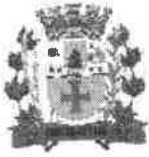
www.elotech.com.br

Página: 2



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E A LDO
ANUAL/2025



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	FM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	FM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.641,57	17.635,56	17.635,56	13.006,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	30.641,57	17.635,56	17.635,56	13.006,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	31.241,57	18.235,56	18.235,56	13.006,01	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELSO AUGUSTO MACIEL
Presidente

MARA CRISTINA NOGUEIRA
Diretora Financeira

Data de Emissão: 06/03/2026

www.elotech.com.br

Página: 3



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2025

105 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO

A execução das políticas públicas municipais só pode ser efetivada se for antecedida por um processo de planejamento e se for compatível com os instrumentos orçamentários ? Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Entender como o planejamento deve ser elaborado, adequando-o à legislação e aos avanços no campo da gestão pública, por meio da integração entre planejamento e orçamentação, é fundamental para viabilizar políticas públicas que respondam às necessidades da população. Debater essa questão, de modo simplificado e com profundidade, contribui para ampliar o processo democrático e para subsidiar a tomada de decisões a respeito dos problemas e suas potencialidades que desafiam os municípios. As Instituições precisam reforçar o processo de planejamento orçamentário municipal. Retomar os principais aspectos que explicitam a construção, o desenvolvimento e o acompanhamento do PPA 2022-2025, bem como o reforçar, relacionando-o com os demais instrumentos orçamentários, tais como a LDO e a LOA. O presente trabalho organiza as questões abordadas pelos participantes dos seminários Sempre é necessário enfatizar aspectos do planejamento, do processo orçamentário, dos principais componentes do PPA, da LDO e da LOA e das indagações que contribuíram para aprimorá-las. Ao cidadão não-especializado, deve-se orientá-lo para que o entendimento seja mais amplo e auxiliá-lo para que o entendimento das exigências legais que embasam a execução das políticas públicas, salientando a cumplicidade entre planejamento, participação popular e processo orçamentário. Haja compreensão dessa cumplicidade é o ponto de partida para o correto entendimento da responsabilidade que envolve a execução das políticas públicas municipais, importantes para enfrentar as desigualdades econômicas e sociais existentes no Município..

105A - DIRETRIZES CONTIDAS NA LDO

Observa-se que as Diretrizes contidas na LDO, estão adequadas as Metas contidas no PPA, assim o planejamento dos Planos e Políticas de Governo estão sendo legalmente executadas. Esta Controladoria não detectou no exercício de 2024, nenhuma irregularidade visível. Por isso somos pela REGULARIDADE da execução das Diretrizes contidas na LDO.

105B - AÇÕES E PROGRAMAS DO PPA PREVISTOS PARA O PERÍODO

Analisando a planilha acima, verifica-se que as Ações e Programas previstos para o período no PPA, foram executados, pois o percentual alcançado foi de 100,00%, caracterizando REGULARIDADE na execução.

105C - PARECER DO CONTROLE INTERNO

Quanto ao aspecto legal a lei Orçamentária Anual atende as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e apresentação está adequada ao Plano Plurianual, sendo assim, o Parecer desta Controladoria é pela Regularidade.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.


JOHNNY PORFÍRIO
Controlador Interno



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL/2025



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (1)	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 06/03/2026

www.elotech.com.br

Página: 1



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL/2025



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	-499.826,24
TOTAL (V) = (III + IV)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	-499.826,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(c-f)
DESPESAS CORRENTES	1.460.000,00	1.460.000,00	1.081.277,30	1.081.277,30	1.081.277,30	378.722,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.160.000,00	1.160.000,00	1.011.815,17	1.011.815,17	1.011.815,17	148.184,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	69.462,13	69.462,13	69.462,13	230.537,87
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00	18.896,46	18.896,46	18.896,46	121.103,54
INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	18.896,46	18.896,46	18.896,46	121.103,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	1.100.173,76	1.100.173,76	499.826,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	1.100.173,76	1.100.173,76	499.826,24
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.100.173,76	1.100.173,76	1.100.173,76	-499.826,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 06/03/2026

www.elotech.com.br

Página: 2



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL/2025



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	FM EXERCÍCIOS ANTERIORES	FM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.641,57	17.635,56	17.635,56	13.006,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	30.641,57	17.635,56	17.635,56	13.006,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	31.241,57	18.235,56	18.235,56	13.006,01	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELSO AUGUSTO MACIEL
Presidente

MARA CRISTINA NOGUEIRA
Diretora Financeira

Data de Emissão: 06/03/2026

www.elotech.com.br

Página: 3



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL/2025

106 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos resultados acima, verifica-se que o Legislativo municipal, no exercício financeiro de 2025, atingiu o índice de Realização dos Repasses de 100,00%, o que demonstra REGULARIDADE, na realização.

106A - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CONGELAMENTO DE DOTAÇÕES

Pelos resultados acima, verifica-se que o Legislativo municipal, no exercício financeiro de 2025, atingiu o índice de Realização dos Repasses de 100,00%, o que demonstra REGULARIDADE, na realização.

106B - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.



JOHNNY PORFIRIO
Controlador Interno



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107.ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ANUAL/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Exercício:

Suplementação e Redução da Despesa

Nº Decreto:

Tipo do Crédito:

Recurso:

Tipo de Lei:

Total Considerado no Limite:

0,00

www.elotech.com.br

06/03/2026 Pág. 1



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107.ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ANUAL/2025

107 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ACOMPANHAMOS AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NÃO OCORRERAM ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

107A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

ACOMPANHAMOS A GESTÃO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E SOMOS PELA REGULARIDADE.

107B - CRÉDITOS ESPECIAIS

ACOMPANHAMOS OS CRÉDITOS ESPECIAIS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

107C - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS


ACOMPANHAMOS OS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

107D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.


JOHNNY PORFIRIO
Controlador Interno



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108. GASTOS COM PESSOAL PODER LEGISLATIVO
ANUAL/2025



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		38.167.869,85	-
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		600.000,00	-
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V.I)		6,00	-
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V.II)		355.213,60	-
(*) Recurso destinado ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 126/22) (V.II)		0,00	-
(*) Outras Deduções, Constitucionais ou Legais (VIII)		37.212.657,85	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) - (IV - V - VI - VII - VIII)		1.011.845,17	2,72
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) - (III a + III b)		2.232.759,47	6,00
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		2.121.121,50	5,70
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 * XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		2.009.483,52	5,40
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 * XI) (inciso II do § 1º do art. 5º da LRF)			

PO, PF, Serviços Financeiros Públicos, Hospedagem, Respostas, e outros em 04/03/2026 às 09h e 35m.
 1. Nos demonstrativos elaborados em cumprimento ao inciso III do art. 20 da LRF, o valor a pagar pelo pessoal em exercício em 31 de dezembro de exercício anterior estimado, a ser informado nos campos "Em exercício" não reflecte em valores corrigidos, somente no caso de cancelamento posterior por extinção.

CELSON AUGUSTO MARI BEL
Presidente

CARLA CRISTINA SIQUEIRA
Juiz de Direito



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108.GASTOS COM PESSOAL PODER LEGISLATIVO
ANUAL/2025

108 - GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Os gastos com o pessoal de poder LEGISLATIVO no exercício de 2025, atingiu o índice de 2,72% dos 6,00% possíveis sendo que foi gasto 3,28% a menos, portanto regular.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

108A - APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DESPESA

As despesas com pessoal tiveram sua despesa contabil apropriada com regularidade.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

108B - LIMITES DE GASTOS

Os gastos com o pessoal de poder LEGISLATIVO no exercício de 2025, foi no montante de R\$ 1.011.915,17 equivalente ao índice de 2,72% dos 6,00% possíveis sendo que foi gasto 3,28% a menos, portanto regular.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

108C - PUBLICIDADE DO RGF

Os relatórios de RGF foram publicadas com regularidade.

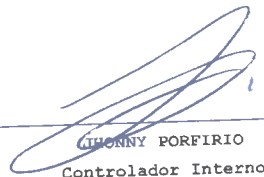
SOMOS PELA REGULARIDADE.

108D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.



JOHNNY PORFIRIO
Controlador Interno



Legislativo de Cruzmaltina

CNPJ: 02.030.347/0001-02

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2025

109. LIMITES CONSTITUCIONAIS

Ordem	Descrição	Valor no Período
1	GASTOS DO PODER LEGISLATIVO (MAX DE 6%)	2,72
2	FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA (MAX DE 70%)	40,51

109 - LIMITES CONSTITUCIONAIS

OS LIMITES CONSTITUCIONAIS FORAM ATINGIDOS E ESTÃO REGULARES.

109A - GASTOS DO PODER LEGISLATIVO

O Legislativo gastou no exercício o montante de gastos com pessoal R\$1.011.815,17 equivalente a 2,72%, dos 6,00% legais, comparado com a RCL, estando portanto REGULAR.

O Legislativo gastou no exercício o montante de gastos com pessoal R\$ 895.411,79 equivalente a 40,51%, dos 70,00% legais, estando portanto REGULAR

109B - FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA (MÁX. DE 70%)


O Legislativo gastou no exercício o montante de gastos com pessoal R\$ 895.411,79equivalente a 40,51%, dos 70,00% legais, estando portanto REGULAR

109C - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.


JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno



Legislativo de Cruzmaltina

CNPJ: 02.030.347/0001-02

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110. SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

ANUAL/2025

Descrição	Parecer	Informações Adicionais	Assinatura
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:			
CONTABILIDADE			
- ORÇAMENTÁRIA	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	
- FINANCEIRA	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	
- PATRIMONIAL	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	
DIÁRIO DA CONTABILIDADE	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	
TESOURARIA E O DIÁRIO DA TESOURARIA	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	
OBRAS PÚBLICAS	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	
LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	
INFORMAÇÕES ANUAIS	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	
BENS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO AO INVENTÁRIO	REGULAR	ANGELITA APARECIDA MEDRADO	

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.


JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno



Legislativo de Cruzmaltina

CNPJ: 02.030.347/0001-02

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

ANUAL/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

I - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e nas normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente a Instrução Normativa nº 192/2024, que estabelece a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2025, esta Unidade de Controle Interno apresenta o presente Parecer Anual sobre a gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Cruzmaltina, referente ao exercício de 2025.

O presente parecer integra a Prestação de Contas Anual a ser encaminhada ao TCE-PR nos prazos e condições estabelecidos na Agenda de Obrigações vigente.

II - OBJETIVO

Avaliar:

- A regularidade da execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal;
- O cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis à Câmara;
- A observância das normas de responsabilidade fiscal;
- A regularidade dos atos de gestão administrativa;
- O cumprimento das obrigações acessórias previstas na IN nº 192/2024;
- A consistência e tempestividade das informações enviadas via sistemas do TCE-PR.

III - ANÁLISE DA GESTÃO

1. Repasse do Duodécimo

Nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal efetuou os repasses mensais ao Legislativo dentro do limite constitucional e nos prazos legais.

Valor total repassado em 2025: R\$ 1.100.173,76

Percentual sobre a receita base de cálculo: 0,07%

Situação: (X) Regular () Irregular

Não foram identificadas retenções indevidas ou atrasos que comprometessem o funcionamento da Câmara.

2. Execução Orçamentária

Dotação inicial: R\$ 1.600.000,00

Créditos adicionais: R\$ 0,00

Despesa empenhada: R\$ 1.100.173,76

Despesa liquidada: R\$ 1.100.173,76

Despesa paga: R\$ 1.100.173,76

Inscritos em Restos a Pagar R\$ 0,00

A execução ocorreu em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com os créditos regularmente autorizados.

Saldo da Dotação: 499.826,25

3. Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal do Legislativo foi apurada conforme arts. 18 a 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Receita Corrente Líquida do Município: R\$ 37.212.657,85

Despesa com pessoal do Legislativo: R\$ 1.011.815,17

Percentual apurado: 2,72%

Limite máximo (6% da RCL):

Limite máximo de gastos com Pessoal: (70%) - 40,51%:

Situação:

(X) Regular

() Em alerta

() Acima do limite legal

(Se houver extrapolação, descrever medidas corretivas adotadas.)

4. Licitações, Contratos e Dispensas

Foram analisados os procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2025, verificando-se:

Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Regularidade formal dos processos;

Existência de parecer jurídico prévio quando exigido;

Regularidade das publicações e contratos.

Observações:

NÃO HOVERAM OBSERVAÇÕES RELEVANTES NO PERÍODO.

5. Diárias, Verbas de Representação e Subsídios
Subsídios pagos em conformidade com a legislação municipal;
Diárias concedidas mediante ato formal e com prestação de contas;
Ausência de pagamentos indevidos ou acima do teto constitucional.

6. Transparência e Publicidade

Verificou-se:

Manutenção e atualização do Portal da Transparência;
Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);
Disponibilização de informações conforme Lei de Acesso à Informação;
Cumprimento das obrigações periódicas previstas na IN nº 192/2024.
Situação: (X) Regular () Necessita ajustes

7. Envio de Informações ao TCE-PR

A Câmara Municipal realizou o envio das informações obrigatórias nos sistemas do TCE-PR dentro dos prazos fixados na Agenda de Obrigações Municipais 2025 (IN nº 192/2024).

Situação:

(X) Envios tempestivos
() Envios com atrasos pontuais
() Pendências identificadas

IV - CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno encontra-se:

() Estruturado e funcional
() Parcialmente estruturado
(X) Necessita aprimoramento

Durante o exercício foram realizadas verificações periódicas nos seguintes setores:

Contabilidade
Recursos Humanos
Licitações e Contratos
Patrimônio

Recomendações expedidas:

OFÍCIO Nº024/2025 DE 06/05/2025- A RESPEITO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - ITP/2025.

V - CONCLUSÃO

Após análise dos demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, documentação administrativa e cumprimento das obrigações previstas na Instrução Normativa nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esta Unidade de Controle Interno conclui que:

(X) As contas do exercício financeiro de 2025 apresentam-se REGULARES.
() As contas apresentam-se REGULARES COM RESSALVAS, conforme apontamentos registrados neste Relatório.
() As contas apresentam-se IRREGULARES, pelos fundamentos expostos.

Encaminhe-se o presente Parecer ao Presidente da Câmara Municipal para ciência e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PR em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela SOMOS PELA REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.



JHONNY PORFIRIO
Controlador



CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

JHONNY PORFIRIO

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 14 horas e o seguinte conteúdo:

Dispensa e Inexigibilidade Completo – 14 horas

Modulo	Data
Credenciamento e Chamamento Público	Dia 8 de Maio de 2019 Das 13h30 às 17h30
Dispensa e Inexigibilidade: Estudo Introdutório	Dia 9 de Maio de 2019 Das 9h às 12h
Roteiro Processual nas Dispensas e Inexigibilidades	Dia 9 de Maio de 2019 Das 13h30 às 17h30
Normatizações, Transparência e Controle	Dia 10 de Maio de 2019 Das 9h às 12h

token: \$2y\$10\$SM6a4Y9GZjPRZ/3N98XknOXUzAstvzulBMBgOXDXJog4vLfcmfpx

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021,
Código no e-MEC N.*22660.



Bruno Ávila
UNIPÚBLICA | UNYLEX
50.451.387/0001-70



 UNYFLEX

 FACULDADE
UNYPÚBLICA

CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

JHONNY PORFIRIO

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 14 horas e o seguinte conteúdo:

Licitações Municipais Fases Interna e Externa

Modulo

Data

Rotinas da Fase Interna
Rotinas da Fase Interna (2ª Parte)
O Julgamento da Licitação
Impugnações e Recursos Licitatórios

Dia 21 de Junho de 2017 Das 13h30 às 17h30
Dia 22 de Junho de 2017 Das 9h às 12h
Dia 22 de Junho de 2017 Das 13h30 às 17h30
Dia 23 de Junho de 2017 Das 9h às 12h

token: S2yS10\$mKDem4IbUk7diPor3P0D3Ol2r1DyMnvGtqmjaaNoF5yhhWQ1xK1

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N.º 22660.



Bruno Ávila
UNIPÚBLICA | UNYFLEX
50.451.387/0001-70



CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

JHONNY PORFIRIO

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 14 horas e o seguinte conteúdo:

Registro de Preços Nos Municípios

Modulo	Data
Sistema e Procedimentos do Registro de Preços	Dia 21 de Março de 2018 Das 13h30 às 17h30
Julgados do TCE/PR e TCU sobre RP	Dia 22 de Março de 2018 Das 9h às 12h
Responsabilizações no R.P.	Dia 22 de Março de 2018 Das 13h30 às 17h30
Revisão de Estudo sobre o Registro de Preços	Dia 23 de Março de 2018 Das 9h às 12h

token: \$2y\$10\$Xu.CG4llErkalnngUig0fOFuWS0JJ9Un2//0/0lFcQH7NLuNuYbGK

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N.*22660.



Bruno Ávila
UNIPÚBLICA | UNYLEX
50.451.387/0001-70



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025



O Rector do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, ministrado em nível de Pós-Graduação lato sensu, em 30 de maio de 2025, confere o título de Especialista a

JHONNY PORFIRIO

portador do documento CPF nº 038.577.689-67, e outorga-lhe o presente Certificado,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Simone Damasc de Oliveira
Secretaria Geral de Gestão Acadêmica

Danilo Felberto Caso
Rector

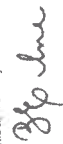
Código de Verificação
130110911024187063B49693400420040503B404501824840671648384513894A
<https://secretaria.gestao.uninter.com>



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025

<p>Centro Universitário Internacional Uninter. Reconhecido pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018. DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018. retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.</p>	<p>MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal</p> <p>Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO Nível do Curso: ESPECIALIZAÇÃO Carga Horária Total: 450 Início da Turma: 14/04/2014 Término: 30/05/2015</p> <p>Regulamentação: Resolução CNE/CEES nº 01 de 08/06/2007</p>	<p>Centro Universitário Internacional - Uninter Divisão de Registro</p> <p>Certificado Registrado sob o nº 840537, no Livro Eletrônico de Registro da IES.</p> <p>Curtitiba, 18 de junho de 2024</p> <p> EDILAINE ALVES BELCHIOR Port. nº 327/2023</p>	<p>Simone Ramos de Oliveira Secretária Geral de Gestão Acadêmica</p> <p>Benhur Eiseberto Gato Reitor</p> <p>Mantenedora: Uninter Educacional S/A CNPJ 02.261.854/0001-57</p>	<p>Certificado Digital, assinado nos termos da Portaria 554/2019/MFC.</p> <p>A validação deste documento é dada por meio do endereço eletrônico sistemas.uninter.com.br O Histórico Escolar de Conclusão do Curso referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.</p> <p>* Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.</p>
---	---	---	--	--





Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI Nº 227 /2008

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno do Município de CRUZMALTINA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I** :

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º – Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

ART. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

- a) **Controle Interno:** conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) **Auditoria:** minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

ART. 3º – A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

ART. 4º – Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

ART. 5º – Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Cruzmaltina - PR - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I. verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

- III. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V. examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- VI. examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII. exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- VIII. exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- IX. acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
- X. supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- XI. realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- XII. realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- XIII. controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- XIV. acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n.ºs. 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
- XV. acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

- XVI. verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
- XVII. realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 6º – A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um COORDENADOR e dois membros, e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

ART. 7º – No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

ART. 8º – Para assegurar a eficácia do controle interno, a Unidade de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à Unidade de Controle Interno imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

- I. a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
- II. o organograma municipal atualizado;
- III. os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV. os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
- V. os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI. os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
- VII. o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

ART. 9º – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a Unidade de Controle Interno de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou Presidente da Câmara de Vereadores, onde a ilegalidade for constatada e comunicará também o responsável, a fim de que adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º – Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º – Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a Unidade de Controle Interno comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

Estado do Paraná, nos termos da regulamentação própria editada pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

ART. 10 – No apoio ao Controle Externo, a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I. organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;
- II. realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

ART. 11 – O responsável pela Unidade de Controle Interno ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência, de imediato, ao Prefeito para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º – Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

- I. corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II. ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III. evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º – Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 12 – O Coordenador deverá encaminhar, a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDOR NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 13 – Fica criada na estrutura administrativa do município, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a função Gratificada de Controlador Interno.

§ 1º – Ao Servidor designado para exercer a Função de Controlador Interno será devida gratificação adicional de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, a ser recebida cumulativamente com este.

§ 2º – É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na Unidade de Controle Interno;

§ 3º – A designação da Função de Controlador Interno de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município.

§ 4º – Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

- I. sejam contratados por excepcional interesse público;
- II. tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- III. realizem atividade político-partidária;



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

§ 5º – O Servidor investido na função gratificada de Controlador Interno cumulará, enquanto possível, esta função com a de seu cargo efetivo, ficando obrigado ao cumprimento das atribuições e tarefas descritas nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS DO INTEGRANTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 14 – Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno:

- I. independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II. o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
- III. a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§ 1º – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 2º – Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º – O servidor lotado na Unidade de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ART. 15 – Além do Prefeito, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000.

ART. 16 – O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ART. 17 – O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

ART. 18 – O servidor da Unidade de Controle Interno deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos e participará, obrigatoriamente:

- I. de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II. do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III. de cursos relacionados à sua área de atuação.

ART. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, em 24 de abril de 2008.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**
CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL E
CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **15 DE OUTUBRO DE 2024**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 15 de Outubro de 2024

Vivian Feidens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=084b477e-9790-4be4-9402-12bdd101b6a5&nrCPF=3857768967>



Certificado de Participação

- Accountability na Administração Pública.
- Governança.
- Relações entre governança e gestão de riscos.
- Questões relacionadas ao Controle Interno.

Curitiba, 15 de Outubro de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=084b477e-9790-4be4-9402-12bdd101b6a5&nrCPF=3857768967>



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**
CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E
RECEITAS MUNICIPAIS - UMUARAMA**

Data/Período: **31 DE JULHO À 1 DE AGOSTO DE 2024**
Local: **CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO**
Município/UF: **UMUARAMA-PR**
Carga Horária: **12 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 9 de Agosto de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=1d012044-ff75-43fc-8640-cce99f142217&nrCPF=3857768967>



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Orçamento Público, Planejamento Orçamentário, Lei Orçamentária e Ciclo Orçamentário e Alterações da Programação Orçamentária (Créditos Adicionais); Metas fiscais, LDO e Receitas Públicas; Planejamento e Orçamento da Contratação pública à luz das estimativas de receitas e rubricas definidas na LOA, Precificação e Adequação à autorização orçamentária; Receita Orçamentária e sua Classificação, Modalidades de ingresso, Restrições da Utilização das Receitas de Capital; Fixação da Despesa Orçamentária, Classificação das despesas Orçamentárias, Licitação, Contrato, Execução, Empenho, Liquidação e Pagamento; Alteração de Programação Orçamentária e Créditos Adicionais Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Consolidação das Contas e Regras de Integridade Contábil"; Restos a pagar; requisitos da Lei 4.320/64, inscrição, pagamento e cancelamento; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração de Fluxos de Caixa.

Curitiba, 9 de Agosto de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=1d012044-ff75-43fc-8640-cce99f142217&nrCPF=3857768967>



Certificado

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**

CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **PARANAVÁI - PCA 2025 - TRANSPARÊNCIA - REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS**

Data/Período: **1 DE JULHO DE 2025**

Carga Horária: **6 horas**

Local: **UNIPAR PARANAVÁI - SALA 4**

Município/UF: **PARANAVÁI-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Oficina prática para revisão dos questionários de avaliação.

Curitiba, 28 de Julho de 2025

Wilmar da Costa Martins Jr.

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**

CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **TAG - TERMOS DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO:
INTRODUÇÃO**

Data/Período: **3 DE OUTUBRO DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Outubro de 2025

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=86bb1b54-69b5-4e66-8f99-b2e1a19df279&nrCPF=3857768967>





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Administração Pública Consensual.
- LINDB e o Modelo de Consensualização.
- Releitura dos Princípios de Direito Administrativo.

Curitiba, 3 de Outubro de 2025

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=86bb1b54-69b5-4e66-8f99-b2e1a19df279&nrCPF=3857768967>





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**
CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO
DE MANDATO - UMUARAMA**

Data/Período: **30 DE JULHO DE 2024**
Local: **CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO**
Município/UF: **UMUARAMA-PR**
Carga Horária: **9 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 9 de Agosto de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=eb208159-86d1-47fb-8cfc-80e39d581851&nrCPF=3857768967>



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Gastos com Pessoal; Dívida Pública
Restos a Pagar
Publicidade Institucional
Transferências Voluntárias
Outras Vedações em Ano Eleitoral
Remuneração do Agentes Políticos
Multas
Crimes
Cronologia das Vedações
Boas Práticas

Curitiba, 9 de Agosto de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=eb208159-86d1-47fb-8cfc-80e39d581851&nrCPF=3857768967>



FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ




A Diretora das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, em 11 de dezembro de 2004, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

Jhonny Porfírio,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 15 de novembro de 1982, RG 7.568.723-0/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ivaiporã, 27 de janeiro de 2005.


IONE ALBUQUERQUE MUCIUTI
Diretora Técnica


DIPLOMADO


MIRIAM IZABEL GAVASSI SANTOS GATTI
Diretora Geral



Legislativo de Cruzmaltina
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025

Curso de Graduação em Ciências Contábeis
Reconhecido pela portaria n.º 1.222 - D.O.U.
de 14.05.2004.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diploma registrado sob nº 86.039
Livro nº 119, Folha 022 de acordo com o
Art. 48, da Lei nº 11.224/2003 e Ato Executivo nº 20/98,
de 20/05/04 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.
Londrina 08/02/2006

[Assinatura]
Prof. Jairo Queiroz Pacheco
Pró-Reitor de Graduação
UEL/PROGRAD/DRO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ
Profissão nº sob nº 49676
Curitiba 03/05/06

[Assinatura]
VALQUIRIA DE ASSIS
ADMINISTRADOR DE REGISTRO



Legislativo de Cruzmaltina

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. DEMAIS ANEXOS - EXECUTIVO
ANUAL/2025

112A - CURSOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

REALIZAMOS CURSOS DE CONTROLE INTERNO CONFORME CERTIFICADOS ANEXOS.

112B - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 19 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, e na Instrução Normativa nº 197/2025, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Jhonny Porfirio, na qualidade de Controlador Geral do Município de Cruzmaltina, referente ao exercício de 2025.

Cruzmaltina, 23 de março de 2026.

CELSO AUGUSTO MACIEL
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CRUZMALTINA – PR.